

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4307/90 - Apenso Processo CEE Nº 2843/90. INTERESSADO:

Roque Lúcio

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus" no IES de Mococa.

RELATOR: Consº Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 189/91 CTG "D" Aprovado em 20/02/1991.

Comunicado ao Pleno em 27/02/91.

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica a este Conselho o professor Roque Lúcio para ministrar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", junto ao Departamento de Educação do Curso de Pedagogia.

O interessado está sendo indicado para substituir a Professora Eloisa Genari, que teve seu parecer negado pelo Conselho.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do Parecer CEE Nº 0623/90, que o autorizou a ministrar a disciplina em questão, até o final de 1990, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, autorização essa que fundamenta o presente pedido.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE Nº 15/89, autoriza-se Roque Lúcio a lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus", no Curso de Pedagogia do Instituto de Ensino Superior de Mococa, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 19 dezembro de 1990.

a) **Consº Roberto Moreira**

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20/02/91.

**a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente**